



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



## PODER LEGISLATIVO

**PROJETO DE LEI Nº 325/2025**

**PROPOSITURA: 2025.10000.10300.5.008627**

**AUTORIA: VER. ALDENOR LIMA**

**EMENTA:** INSTITUI a Política Municipal de Reconhecimento da Família Multiespécie no Município de Manaus.

## TRAMITAÇÃO

:



## GABINETE DO VEREADOR ALDENOR LIMA

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 2025

**INSTITUI** a Política Municipal de Reconhecimento da Família Multiespécie no Município de Manaus.

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a Política Municipal de Reconhecimento da Família Multiespécie, assegurando, no campo das políticas públicas municipais, o reconhecimento do vínculo afetivo entre seres humanos e seus animais de estimação como parte da constituição familiar.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se família multiespécie aquela composta por indivíduos humanos e seus animais domésticos, domiciliados, cuja relação de afeto, cuidado e convivência é reconhecida como vínculo familiar.

**Art. 3º** A Política de que trata esta Lei tem como diretrizes:

**I** – considerar o vínculo humano-animal no planejamento e execução de políticas públicas sociais, ambientais, habitacionais, de saúde, proteção animal e assistência social;

**II** – assegurar, sempre que possível, o acolhimento conjunto de pessoas e seus animais em situações de emergência, risco, calamidade pública, despejo, violência doméstica ou vulnerabilidade extrema;

**III** – permitir e regulamentar o uso compartilhado de espaços públicos, como praças, áreas verdes, abrigos e equipamentos de assistência social, por tutores e seus animais, observadas as normas de segurança, higiene e convivência;

**IV** – fomentar campanhas públicas que promovam o respeito à família multiespécie e a valorização do vínculo afetivo com os animais.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá instituir protocolos, fluxos ou diretrizes intersetoriais com os órgãos responsáveis pela assistência social, proteção animal, defesa civil, saúde e habitação, com vistas à plena implementação desta Política.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, em 26 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

**ALDENOR LIMA**  
VEREADOR – UB/AM





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



## **GABINETE DO VEREADOR ALDENOR LIMA**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa instituir a Política Municipal de Reconhecimento da Família Multiespécie, assegurando o reconhecimento do vínculo afetivo entre humanos e animais como parte da constituição familiar no âmbito das políticas públicas de Manaus.

O conceito de família multiespécie tem ganhado crescente reconhecimento acadêmico, jurídico e social. Ele reflete uma realidade vivenciada por milhões de brasileiros: a de que os animais de estimação não são meros bens, mas membros afetivos da família, com os quais se compartilham rotinas, cuidados, afetos e vínculos sociais. Esse reconhecimento vem sendo reforçado por decisões judiciais, políticas públicas emergenciais e normas internacionais de bem-estar animal e direitos humanos.

Manaus consta com elevado número de lares tutelando animais domésticos, em razão disso precisa avançar no reconhecimento formal dessa realidade em seus instrumentos legais. A presente política não cria despesas obrigatórias nem interfere na configuração legal de família prevista no Código Civil, mas autoriza e orienta o Poder Público a considerar a presença de animais nas seguintes situações: planejamento de políticas sociais e urbanas; acolhimento em abrigos durante calamidades, despejos ou crises sociais; organização e uso de espaços públicos por tutores acompanhados de seus animais; ações de valorização, visibilidade e proteção da convivência afetiva com os animais.

Ao adotar esta política, o Município de Manaus se alinha a uma série de avanços institucionais que reconhecem os animais como seres sencientes e capazes de estabelecer laços com seus tutores. A convivência entre humanos e animais, especialmente em contextos de vulnerabilidade, pode ser fator de proteção emocional, resistência comunitária e apoio terapêutico, conforme demonstram pesquisas no campo da saúde mental, assistência social e políticas de habitação emergencial.

Dessa forma, a aprovação desta Lei representa um passo importante na consolidação de uma política pública humanizada, moderna e alinhada à realidade vivida por milhares de famílias manauaras, com ou sem registro formal, mas unidas pelo afeto interespecies.

Plenário Adriano Jorge, em 26 de maio de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**ALDENOR LIMA**  
VEREADOR – UB/AM





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**

DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO  
SEÇÃO DE EMENTÁRIO E PESQUISA



## RESULTADO DE PESQUISA N. 09069/2025

TIPO	PL
EMENTA	INSTITUI a Política Municipal de Reconhecimento da Família Multiespécie no Município de Manaus.
AUTORIA	Ver. <b>ALDENOR LIMA</b>
RESULTADO DA PESQUISA	Não foram identificados projetos em tramitação ou legislações que tratem do tema da propositura
SITUAÇÃO	Aprovada

Manaus, 26 de maio de 2025.

Antônio José da Silva  
Chefe da Divisão de Redação e Revisão





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



## PODER LEGISLATIVO

Propositura 2025.10000.10300.5.008627  
Data 29/05/2025

## TRAMITAÇÃO

### Propositura Nº 2025.10000.10300.5.008627

### Origem

---

**Unidade** DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG  
**Enviado por** KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA  
RIBEIRO  
**Data** 29/05/2025

### Destino

---

**Unidade** DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO -  
DVAPL (SAP)  
**Aos cuidados de** KAREN TIUBA DE JESUS SALES

### Fase

---

**Fase** SEM ALTERAÇÃO  
**Despacho** ENVIADO PARA ANÁLISE E  
PROVIDÊNCIAS